CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

16 - 14
06 - 61,50

PROJETO DE LEI : 010665919 DE 1991

NATUREZA: PL 01-0665/91-9 DE 21/11/91

PROMOVENTE: VEREADOR JOÃO APARECIDO DE PAULA PFL

EMENTA:

Autoriza o Executivo Municipal a denominar de Av. Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho, a marginal do Córrego Gamelinha - Vila Matilde.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 11:44:34
00000010162-10

INDICE :

AR PENHA
BERN.B.F.CAVALHO,AV.
CÓRREGO GAMELINHA
DENOMINA LOGRADOURO
V.MATILDE(SUBD.)

OBSERVAÇÕES:

ARQUIVADO EM 21 12 92

CHEFE DE SEÇÃO

Chefe da Seção Técnica M

DIGITADO
CPD Jaudia

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1 de proc
nº 665 de 1991
Genaide

LIDO HOJE 21 NOV 1991
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE
COMPETÊNCIA PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X do Regimento Interno.

01 - PL
01-0665/91-9

PROJETO DE LEI

PREJUDICADO
23 ABR 1992
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a denominar de Avenida Doutor BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO, a marginal do Córrego Gamelinha- Vila Matilde.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar de Avenida Doutor BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO, a marginal do Córrego Gamelinha, no bairro de Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei , correrrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1991.

João Aparecido de Paula
Vereador

Impresso no serviço gráfico da CMSP

Folha n.o 2 de proc.
n.o 665 de 19 91
Candida

D A D O S P E S S O A I S

Nome: BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO

Data de nascimento: 14/10/23

Data de falecimento: 08/04/91

Filiação: José Carvalho da Silva e Rosalina Fonseca de Carvalho

ATIVIDADES CIVIS

Folha n.º 3 do proc.
n.º CAS 665 de 1991
Condida

- Sócio fundador e primeiro secretário vitalicio durante doze anos da Sociedade Amigos de Vila Matilde.

- Sócio fundador do Lions Club de Vila Matilde.

- Membro da Associação dos Advogados de São Paulo.

- Membro de Sociedade Humanitária do Empregados no Comércio do Estado de São Paulo de 1940 a 1970.

- Membro do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo de 1950 a 1963.

- Membro de Diretório Academico da Faculdade de Direito do Sul de Minas - Pouso Alegre - MG de 1968 a 1972.

- Fundador da Policia Mirim de Vila Matilde.

- Membro da Associação dos Contabilistas e Economiários de São Paulo desde 1976.

- Presidente da FUNCEF da Caixa Economica Federal de 1976 a 1980.

- Secretário e, por diversas vezes, membro do conselho da ABEF (Associação Beneficiente dos Economiários Federais).

Folha no -4- de proc
n.o 665 de 1991
Candida

C A R G O S O C U P A D O S

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - admitido em 18/6/47, como escriturário padrão "G". Aposentado em 22/7/77 por tempo de serviço.

- Vereador da Câmara Municipal de São Paulo de 29/3/65 a 31/1/67 (Vice-líder do MDB).

- Candidato a reeleição para Deputado Estadual pela ARENA em 15/11/68, ficando na suplencia com 11.230 votos.

- Professor da Escola Técnica 30 de Outubro na disciplina de: Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial, Industrial e Agrícola de 1966 a 1969.

- Inspetor de Agências e Conferente de Firmas da Caixa Economica Federal de 1971 a 1976.

- Chefe de Departamento do CECAP de novembro de 1977 a dezembro de 1978

- Administrador da Receita Federal junto à Companhia de Cimento Portland Perus de junho/81 a fev./87.

Folha nº -5- de proc
nº 665 de 1991
Candida

C U R S O S

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas - Pouso Alegre - MG em 1972.

- Diploma de Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio 30 de Outubro em 1949.

- Diploma de Auxiliar de Escritório pela Escola técnica 30 de Outubro em 1946.

- Curso de Prevenção à Falsificação de Documentos pela Escola de Policia em 1952.

Folha n.º 6 de proc. n.º 665 do '91
Candida

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES
ESCRIVÃO

LAERTE EMILIO DE MORAES
OFICIAL MAIOR

REGISTRO CIVIL - 2.º SUB. LIBERDADE
Rua Tamandaré, 1060 - São Paulo
Reconheço por semelhança a(s) firma (s)
SONIA REGINA DE MARCO
Escrevente Autorizada
São Paulo, 15 ABR. 1991
Em testemunho de verdade
Valor recebido pela firma
JARBAS E. DE MORAES - OFICIAL
LAERTE E. DE MORAES - OF. MAIOR
SONIA R. DE MARCO - ESCR. AUT.

13 ABR. 1991
Subdistrito
Registro Civil - 2.º Subdistrito
Liberdade
Dr. JARBAS EMILIO DE MORAES
Escrivão

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 85.746, às fls. 137, do livro N.º C-143 de registro de óbitos, encontra-se o assento de BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO falecido(a) em 08 de abril de 1.991, às 05:05 horas, em no Hospital Beneficencia Portuguesa, neste subdistrito. do sexo masculino, de côr branca, profissão advogado natural de sta Capital. residente nesta Capital. com 67anos de idade, estado civil viuvo filho(a) de José Carvalho da Silva e Rosalina Fonseca Carvalho, falecidos.

Foi declarante Claudia Maria deCarvalho Delgado,conf.decl. 4910 sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor José Carletti Junior, crm 49.304. dando como causa da morte choque septico, ins. de multiplos orgãos, neoplasia gastrica. e o sepultamento foi feito no cemitério de Gethsemani, Capital. Observações: Era viuvo de Maria Medeiros de Carvalho, deixando os filhos Claudia Maria(36),Antonio Carlos(35),Maira Ignes(33) e José Sergio(31).Deixou bens, sem testamento.Era eleitor.

desta 237,60

O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 12 de abril de 19 91.

CARTÓRIO
Rua Tamandaré, 1060 - Tel. 278-4741
São Paulo

Escrivão

SONIA REGINA DE MARCO
Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº - 7 -

do processo nº de 19/..../.....(a) Candida

Sobre o assunto nada consta,
em 25-11-91

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 26/11/91

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/12/91 às 12 - hs.

Ao nobre Vereador Walter Ribeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de 11 de 19 91

Presidente

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 08 e 09

Em 29 / 11 / 91

(a)

Folha n.º 08 do proc.
n.º 665 de 1991

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 1746 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 665/91

APROVADO EM 1.a DISCUSSÃO
VOLTA À 2.a DISCUSSÃO
23 ABR 1991
PRESIDENTE

APROVADO EM 2.a DISCUSSÃO E SANÇÃO
23 ABR 1992
PRESIDENTE

De autoria do Nobre Vereador João Aparecido de Paula, visa o projeto de lei denominar Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

Contudo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /91 AO PROJETO DE LEI 665/91

Denomina Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Folha n.º 09 do proc.
n.º 665 de 1991

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29/11/91

Presidente

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 12 / 91
página 49 col. 1ª/2ª
conferido:

À Comissão de Educação

Em, 09/12/91

Secretária da CCJ

Recebido na Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 09/12/91

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador Aurélio J. Andrade

para relatar.

Sala da Comissão de

09 / 12 / 91

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob nº — e fôlha de informação sob nº 10 / 23 / 12 / 91 a (

Folha nº 10 do proc
Nº 665 de 1991
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER - **1875** /91 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 665/91.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador João Aparecido de Paula, objetiva denominar Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

A proposta pretende homenagear pessoa que destacou-se por suas atividades cívicas. Ex-Vereador desta Casa, ex-presidente da FUNCEF da Caixa Econômica Federal, fundador da Sociedade Amigos de Vila Matilde, sócio fundador do Lions Club e da Polícia Mirim do mesmo bairro, teve sempre sua atuação voltada para os interesses da comunidade.

Dar seu nome uma das vias públicas de Vila Matilde é reconhecer o valor dos trabalhos que desenvolveu.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

- Presidente

À Comissão de Finanças e Orçamento
em 20/12/91

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Oficial Legislativo

Recebido
4.2.92

Ao nobre Vereador Almir Saraiva
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
4/2/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
... recebi(s) cado(s) sob n° 11 ... 17/02/92 ... ação sob n°

Folha n.º 11 do proc.
n.º 0106659/91 de 19

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0047/92

/91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 665/91.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador João Aparecido de Paula, visa denominar Avenida Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, no Bairro de Vila Matilde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada apresentamos em contrário à propositura, conquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se nescessário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, no que acolhemos o substitutivo apresentado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça à guisa de melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de fevereiro de 1992

PRESIDENTE

RELATOR

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 15 / fev / 1992
Pagina 43 Coluna 3ª

A' Atm
em 17-2-92

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data [illegible] rubricado sob
fôlha n.º 121 17 2 92 a) [illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º — 12 —

do processo n.º 016605919 de 19 / / (a) SBB

À Comissão de Finanças e Orçamento:

Em devolução, tendo em vista despacho de fls.1.

17.02.92

LUIZ ARETAS DE CARVALHO

ASS.TEC.LEGISLATIVO CHEFE - ATM

A' Leg. 3

em 18.2.92

CÓD. 0233

Sr. Paulo.

Juntar ao processo o recurso interposto e encaminhar à ATM.

26.02.92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

26.02.92

PAULO M[illegible]. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

JUNTADO [illegible]; juntado [illegible], nesta data
documento [illegible] a parte de informação
rubricado [illegible]
Em 26/02/92

DIGITADO
A. T. M.

Câmara Municipal de São Paulo

13
669
71

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

25 FEV 16 58 92 00068

RECURSO 11 - RECURSO
11-0015/92-4

Recorre da aprovação, pelas Comissões Permanentes, do Projeto de Lei No.665/91

Recorremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 82, parágrafo 1o., da Resolução 02/91, da aprovação pelas Comissões Permanentes do Projeto de Lei No.665/91, que dispõe sobre denominação da Av. Dr. Bernardino Brito da Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha na Vila Matilde, tendo em vista que a importância da matéria em questão deve ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Sessões, em

VEREADOR MAURÍCIO FARIA
LIDER DE GOVERNO

cod. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP

A Leg. 3ª

Em 25/02/52

.....

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 665 de 19 92 02 26 (a) PAULO M. A. DE PAULA

À ATM.

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de recurso.

26.02.92

Stela Maria Verzolla

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

n.º 665 / 19 92
O taquígrafo

VERIFICAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. No.: 665/92

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

178ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE abril DE 1992

VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTENÇÃO
1. Arnelindo Passoni	X			28. Alfredo Martins	—		
2. Alberto Calvo	—			29. João Carlos Alves	X		
3. Francisco S. Batista Fo.	X			30. Jooji Hato	X		
4. Almir Guimarães	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Andrade Figueira	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Antônio Carlos Caruso	X			33. Juares Soares	X		
7. Antonio José S. Fo.(BIRO-BIRO)	X			34. Jucelino Silva Neto	X		
8. Antônio Sampaio	X			35. Júlio Cesar Filho	X		
9. Arnaldo de Abreu Madeira	X			36. Lídia Correa	X		
10. Arselino Tatto	X			37. Luiz Carlos Moura	X		
11. Aurelino de Andrade	X			38. Marcos Mendonça	X		
12. Brasil Vita	—			39. Mario Moda	X		
13. Bruno Féder	X			40. Mauricio Faria	X		
14. Chico Whitaker	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Devanir Ribeiro	X			42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Eder Jofre	X			43. Osvaldo Sanches	X		
17. Edson Falanga	X			44. Paulo Kobayashi	P		
18. Fausto Tonaz de Lima	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fernino Fechio	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo	X		
20. Gabriel Ortega	X			47. Terezinha Martins	X		
21. Geraldo Blota	X			48. Tita Dias	X		
22. Gilberto Nascimento	—			49. Ushitaro Kamia	X		
23. Guilherme Gianetti	—			50. Valfredo Ferreira Silva	X		
24. Henrique Pacheco	X			51. Vital Nolasco	X		
25. Iredo Cardoso	X			52. Walter Abrahão	X		
26. Ítalo Cardoso	X			53. Walter Feldman	—		
27. Jamil Achôa	X						

VOTARAM "SIM": 46 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": ____ Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 665 de 19 91 23/4/92 (a)

À leg.3 - Senhora chefe:

Na sessão extraordinária hoje realizada (178ª), foi APROVADO em segunda discussão o SUBSTITUTIVO DE fls. 08/09.

ao presente Projeto de lei, devendo assim ser remetido à sanção.

23/04/92.

LUIZ [illegible] DE [illegible]VALHO
Assessor Técnico Leg. Chefia-[illegible]
A.T.L.

SEGUE ~~~~ juntado ~~~~ nesta data
documento o papel de informação
rubricado ~~~~ sob folha 1 no # 17a23 #
Em 21/05/92

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 17 do proc.
Nº 10665 / 1991
O funcionário

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Registro e Carta de Lei.

23/04/92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

04/05/92

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

Folha N.º 18 do proc.
N.º 10665 de 1991
O funcionário

São Paulo, 04 de maio de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300137/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara na sessão de 23 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 665/91 de autoria do Vereador Jôão Aparecido de Paula - denominando Avenida Dr. Bernadino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Valho-me da oportunidade para apresentar a a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLF.

DT7-LEG3
OFICIO N.300137/92

Folha N.º 19 do proc.
N.º 10665 de 19 91
O funcionário

----------Cópia autêntica. **LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE ABRIL DE 1922.** Cópia extraída de fls. 01 do Processo nº 010665919. (PROJETO DE LEI Nº 665/91). Denomina Avenida Dr. Bernadino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Avenida Dr. Bernadino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LUCIA FURTADO BARBOSA Oficial Legislativo, padrão "NM-2B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, Assistente de Administração, padrão "NM-2B" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, . Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Paulo Kibayashi
Geraldo Blota
Guilherme Gianetti
Antonio Carlos Caruso
Albertino Nobre.

SLF.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 20 do proc.
Nº 10665 de 91
Regimento

LEI Nº . DE DE DE 199 .

Denomina Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de abril de 1992, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 21 do proc.
N.º 10665 de 1991
O Taquígrafe

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de abril de 1992.

O Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º 22 do proc.
N.º S/R 665
O funcionário

São Paulo, 04 de maio de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **300137** de **04-05-92** , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **665/91** de autoria **do Vereador João Aparecido de Paula.**

ANEXO:

05.5.92
Eliana Auricchio
Of. Adm. Geral II
SGM - ATL

CÓD. 0683

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 23 do proc.
N.º 10665 de 1990
O Taquígrafo

A ATM.,

Tendo em vista o recebimento de veto total.

30/05/1992

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica I

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUF, junto à mesta data [illegible] rubricado sob
folha n.º 249 28 | 28 | 5 | 72

DIGITADO
A. T. M. Jovare

Folha n.º 21 do proc.
n.º 665 / de 19
Doc.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de maio de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 214 /92

10 - OFICIO
10-0165/92-3

LIDO HOJE 26 MAI 1992
Ao Senhor Presidente
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.

21 5 92
17:30

REJEITADO O VETO
02 DEZ 1992

Nos termos do artigo 42, parágrafos 1o e 2o. da Lei Orgânica do Município de São Paulo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei no. 665/91 recebeu veto total deste Executivo, conforme razões expostas no Ofício ATL. no. 213, de 21 do corrente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/fsc

26 MAI 1992
TAQUIGRAFIA

25
n.º 665 91

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de maio de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 212 /92

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 21 / 5 / 92
17:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício no. DT.7/Leg.3/300137/92, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 23 de abril do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei no. 665/91.

De autoria de ilustre membro dessa Edilidade, o nobre Vereador João Aparecido de Paula, o projeto denomina "Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca", a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, § 1o., da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

Inicialmente, é de se observar que a denominação de logradouros envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, motivo pelo qual é sempre objeto de análise pelo Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Assim é que, manifestando-se sobre a medida, informou aquela Unidade que, pelo Decreto no. 29.794, de 3 de junho de 1991, a via em apreço recebeu a denominação de Avenida Margarida Maria Alves.

Dessa forma, a proposição ora vetada objetiva, na realidade, a alteração de nome de logradouro e, para tanto, necessária se torna a presença de inconteste interesse público, de molde a justificar a sua implementação.

Bem de ver que a modificação de nomes de

26 MAI 1992
TAQUIGRAFIA

Folha n.º 26 do proc.
n.º 665 de 19 91
O funcionário

vias poderá provocar vários transtornos a seus moradores, assim como tornar dificultosa sua identificação pelos munícipes e prestadores de serviços, configurando, em verdade, séria contrariedade ao interesse público, se feita em desconformidade com as normas que regem o assunto.

De outra parte, cumpre ressaltar que, importando em modificação de nome de logradouro, a propositura afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Maior do Município, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

Resta claro, assim, que o projeto desatende as disposições legais que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da cidade, que deve obedecer os preceitos em vigor.

Ressalvada a justiça da homenagem, que poderá ser concretizada com a outorga a outra via do nome proposto, as razões expostas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUZA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/fsc

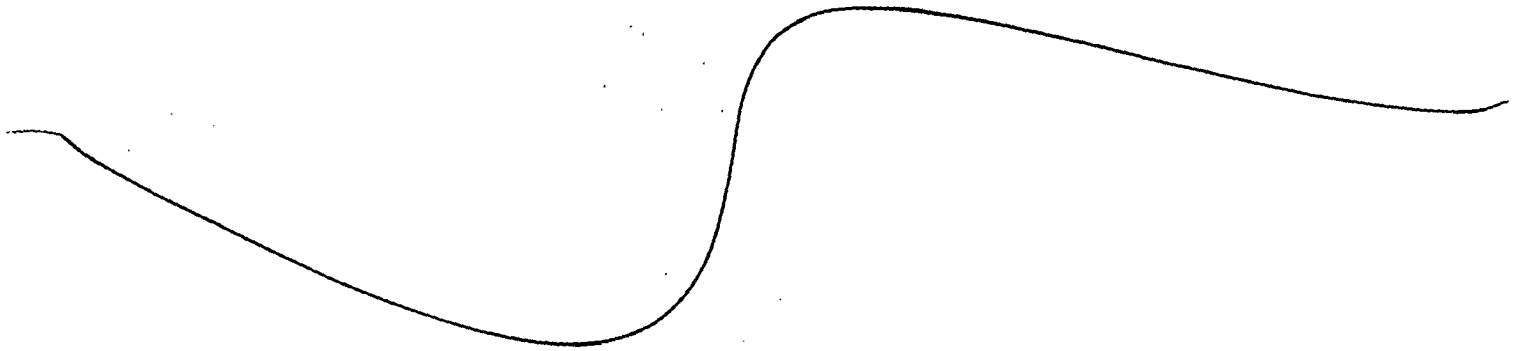
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 27 do proc.
nº 665 / de 19 91
Proveniente

DT7-LEG3
OFICIO N.300137/92

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE ABRIL DE 1992. Cópia extraída de fls.8/9 do Processo nº 010665919. (PROJETO DE LEI Nº 665/91). Denomina Avenida Dr.Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Avenida Dr.Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA Oficial Legislativo, padrão "NM-3B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Assistente de Administração, padrão "NM-2B" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Sônia [illegible] Chefe Seção Técnica II. Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretor Técnico de Dept.o-DT-7 Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 665 de 19 92 28/5/92 (a) Yzaura.

A Douta Comissão de Educação Cultura e esportes:

Para emetir parecer sobre o veto,

28/05/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 22/05/92 as 17:30 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
0833

Ao nobre Vereador José Viviani Gomes

para relatar.

Sala da Comissão de

22 / 05 / 92

PRESIDENTE

SEGUE ~ juntado ~ nesta data, 02 documento ~ e papel para informação, rubricado ~
sob folha ~ nº 29.

Em 02 / 06 / 92.

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 29 do proc.
N.o 665 de 1991
O funcionário

PARECER
0694/92

/92 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI 665/91.

Encaminhe-se em 06/04/92

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador João Aparecido de Paula, visa denominar "Avenida Doutor Bernardino Brito Fonseca de Carvalho" a marginal do Córrego Gamelinha - Vila Matilde.

Tendo recebido o texto da lei, decretada na sessão de 23 de abril de 1992, informou a Senhora Prefeita que a avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Gamelinha recebeu outra denominação, pelo decreto nº 29.794 de 3 de julho de 1991.

Segundo o referido decreto, foi denominada "Margarida Maria Alves" a avenida de fundo de vale, que começa na Av. Antonio Estevão de Carvalho, entre a Rua Joaquim Marra e a Av. General Lamartine e termina na Av. Souza Bandeira, tendo recebido o nº CADLOG 44.742-0.

Considerando os transtornos que uma alteração de nome causará aos moradores, esta Comissão manifesta-se a favor da aceitação do veto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

- Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 5 / 6 / 19 92
pagina 40 coluna 1
conferido:

A ATA em 05/06/92

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Ao nobre Vereador Leiro
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

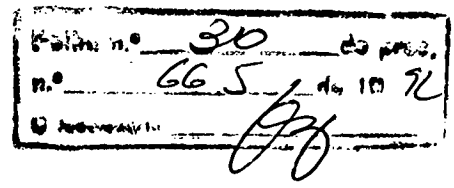
Em 5/6/92

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Protocolado sob
o nº 30 a 32 / 02/12/92

O SR. PRESIDENTE (Albertino Nobre - PTB) - Responderam "aceito o veto" 1 Sr. Vereador; "rejeito o veto" 42 Srs. Vereadores, absteve-se de votar, 1 Sr. Vereador. O projeto será encaminhado à promulgação.

Item seguinte.



* * *

-Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 665/91, do Vereador João Aparecido de Paula (PFL, que autoriza o Executivo Municipal a denominar de Av. Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha - Vila Matilde. Votação nominal, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria dos Vereadores. Permanece em pauta até votação final.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Albertino Nobre - PTB) - Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. O Sr. Secretário fará a chamada. Os Srs. Vereadores favoráveis dirão "aceito o veto"; os contrários, "Rejeito o veto".

* * *

-Feita a chamada, sob a Presidência do Sr. Albertino Nobre, verifica-se que:

-votaram "aceito o veto" os Srs.

Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha n.º 31 do proc.
n.º 665 de 1972
Processado

"B O L E T I M D E V E T O"

472ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE dezembro DE 1972

667/72

VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO	VEREADORES	ACEITO	REJEITO	ABSTENHO
1. Adriano Diogo		X		28. Jamil Achôa			
2. Albertino Nobre		X		29. João Carlos Alves		X	
3. Alex Freua Netto		X		30. Jooji Hato		X	
4. Alfredo Martins		X		31. José F. do Nascimento			
5. Almir Guimarães		X		32. José Viviani Ferraz		X	
6. Andrade Figueira		X		33. *Juares Soares*		X	
7. Antônio Carlos Caruso		X		34. Jucelino Silva Neto		X	
8. Antonio José S. Fo.(BIRO-BIRO)		X		35. Júlio Cesar Filho		X	
9. Antônio Sampaio		X		36. Lídia Correa		X	
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto		X		38. Marcos Mendonça		X	
12. Aurelino de Andrade		X		39. Mario Noda			
13. Francisco S. Batista Fo.				40. Mauricio Faria	X		
14. Bruno Féder		X		41. Nelson Guerra		X	
15. Arnelindo Passoni				42. Osvaldo Giannotti		X	
16. Osmir Ribeiro		X		43. Osvaldo Sanches		X	
17. Eder Jofre		X		44. Paulo Kobayashi		X	
18. Edson Falanga		X		45. Roberto Trípoli		X	
19. Fausto Tomaz de Lima		X		46. Tereza Cristina S. Lajolo		X	
20. Fernino Fechio		X		47. Terezinha Martins		X	
21. Gabriel Ortega		X		48. Tita Dias		X	
22. Geraldo Blota		X		49. Ushitaro Kamia			
23. Gilberto Nascimento				50. Valfredo Ferreira Silva		X	
24. Guilherme Gianetti				51. Vital Nolasco		X	
25. Henrique Pacheco		X		52. Walter Abrahão		X	
26. Irede Cardoso		X		53. Gilson Almeida Barreto		X	
27. Ítalo Cardoso		X					

TARAM "ACEITO" 2 SRS. VEREADORES

TARAM "REJEITO" 42 SRS. VEREADORES

VISTO DO SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 327

do processo nº 665 de 19 92 02 12 / 92 (a)

À leg.3- Senhora Chefe:

O veto total ao presente projeto de lei, foi REJEITADO na 472ª sessão ordinária, de 02/12/92, conforme "Boletim de Veto" de Fls. 31, devendo o projeto ser remetido à promulgação.

03/12/92.

Sra. Soraia,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a rejeição do veto.

07/12/92

Sônia Maria Verzolla
[illegible]

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa

07/12/92

SORAIA LÚCIA PEREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo

SEGUE ... juntado ... nesta data
documento ... e papel de informação
rubricado ... sob folha nº 33/45
Em 21/12/92

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 33 do proc.
N.º 10665 de 19 91
Vereador 1º

São Paulo, 07 de dezembro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300394/92

Senhora Prefeita.

Cumpre-me comunicar-lhe que, tendo sido rejeitado em sessão de 02 de dezembro do corrente o veto total aposto por Vossa Excelência à lei relativa ao Projeto de Lei nº 665/91 - denominando Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde - cabe à Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAL

DT7-LEG3
OFICIO N.300394/92

Fls. 27
Proc. 665 / 91

Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300137/92

Folha N.º 34 do proc.
N.º 10665 de 1991
Taquigrafia

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE ABRIL DE 1992. Cópia extraída de fls.8/9 do Processo nº 010665919. (PROJETO DE LEI Nº 665/91). Denomina Avenida Dr.Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Avenida Dr.Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu SONIA LUCIA PEREIRA BARBOSA Oficial Legislativo, padrão "NM-3B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, Assistente de Administração, padrão "NM-2B" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Chefe Seção Técnica IV. Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

SLF.

0262

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

Folha Nº 35 do proc.
Nº 10556
Secretaria

São Paulo, 07 de dezembro de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300394 de 07.12.92, comunicando ao Executivo a rejeição do veto total aposto à lei referente ao Projeto de Lei nº 665/91.

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

Recebi
08/12/92
Blehahm
ATL.

CÓD. 0553

DIGITADO
A. T. M.

Folha nº 36 do proc.
nº 10665 de 1991

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de dezembro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

10 - OFICIO
10-0530/92-3

Ofício A. T. L. n.o 591/92

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 10/12/92
às 18:15 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao contido no ofício nº DT.7/leg.3/300394/92, informando a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 665/91, que denomina Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde, comunico a essa Egrégia Câmara que, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, cabe a Vossa Excelência a promulgação da referida lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/mag.

À Leg. 3ª

Em 11/12/52

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

DIGITADO
A. T. M.

Folha N.º 32 do Proc.
N.º 10665 de 1992
O Funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de dezembro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 599/92

10 - OFICIO
10-0543/92-8

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 15/12/92
às 18:00 horas

Senhor Presidente

Em aditamento ao ofício ATL. nº 591/92, comunico a essa Egrégia Câmara que, para a lei relativa ao projeto de lei nº 665/91, que denomina Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde, a ser promulgada por Vossa Excelência, foi reservado o nº 11.304.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

À Leg. 3;
Em 16/12/52

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7387

do processo nº 10665 de 1992 (a) 21/12/92

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, preparar Carta de Lei.

16/12/92

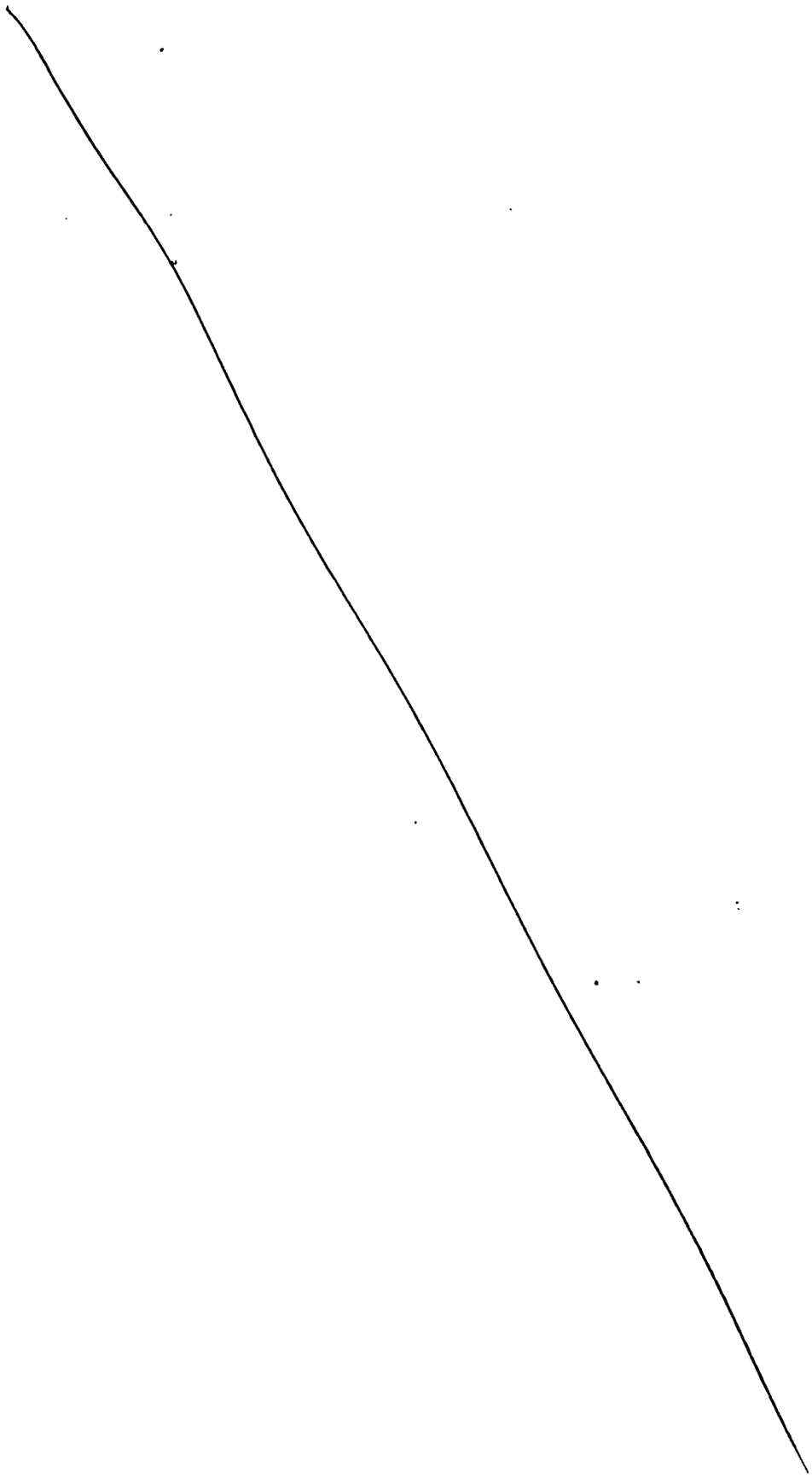
Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

16/12/92

SORAIA LÚCIA FIGUEIRA BARBOSA
Oficial Legislativo



S E G U E, juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 39 do proc.
N.º 10665 de 1991
O Funcionário

São Paulo, 16 de dezembro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300427/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 11.304, de 14 de dezembro 1992, promulgada pela Câmara de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que Denomina Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO NOBAYASHI
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SLF

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 40 do proc.
N.º 10665 de 19 91
Secretário

DT7-LEG3
OFICIO N.300427/92

----------Cópia autêntica. LEI Nº 11.304 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992. (PROJETO DE LEI Nº 665/91). (Vereador João Aparecido de Paula). Denomina Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde. Paulo Kobayashi, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art.1º - Fica denominada Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 21 de maio de 1992. O Presidente, a) Paulo Kobayashi. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de maio de 1992. O Diretor Geral, a) Nelson Takeo Shimabukuro. Eu, SORAIA LÚCIA CARREIRA BARBOSA Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente do original e datilografei. Eu, Marcos Antonio Leônidas Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 21 de maio de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 41 do proc.
N.º 10665 de 1991
Secretaria

de Documentos Legislativos, Sônia [illegible] Chefe Seção Técnica IV .Vis-

to, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos
Diretor Técnico de Dept.o-DT. 7

Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

AA) PAULO KOBAYASHI, GERALDO BLOTA, GUILHERME GIANETTI, ANTONIO CARLOS CARUSO, ALBERTINO NOBRE, ALFREDO MARTINS, NELSON GUERRA.

SLF.

Folha N.º 42 do proc.
N.º 10665 de 1991
O funcionário

LEI Nº 11.304 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

(Projeto de Lei nº 665/91)

(Vereador João Aparecido de Paula)

Denomina Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Paulo Kobayashi, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a marginal do Córrego Gamelinha, em Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data

Folha N.º 43 do Proc.
N.º 10665 de 1991
Taquigrafia

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 1992.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de dezembro de 1992.

O Diretor Geral,

Publicado no
16 / 12 92
Pág. 29 Col. 3ª
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 10665 de 19 91 / 21 / 12 / 92 (a)

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

21/12/92

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ 45 fls.
Arquivo em 21.12.92
O Func.ª
LUIZA TAVOLA ARANHA
Chefe da Seção Técnica IV

CÓD. 0233

SEGUE juntado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º 44 do proc.
Nº 10665 - 92
Ângelo ATL

MEMORANDO

São Paulo, 16 de dezembro de 1992

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300427/92, de 16-12-92, encaminhando à Senhora Prefeita cópia autêntica da Lei nº 11.304, de 14 de dezembro de 1992, promulgada pela Câmara de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

17/12/92
Blabalahin
ATL.

CÓD. 0553